



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS

DENILMA ALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 016/2017



CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017

<i>Modalidade da Licitação:</i>	<i>Número:</i>	<i>Data de Emissão:</i>	
CONCORRÊNCIA	001/2017	04/09/2017	
<i>Tipo de Licitação:</i>	<i>Regime de Execução:</i>	<i>Referência - Processo ADM:</i>	
MENOR PREÇO	GLOBAL	1464.0809006/2017	
<i>Objeto:</i>			
Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a pavimentação de diversas ruas do Município de Dois Riachos/AL, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme discriminação constante no projeto básico, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.			
<i>Órgão Executor:</i>			
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS - AL SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			
<i>Recebimento de Envelopes:</i>		<i>Sessão Pública para Abertura dos Envelopes:</i>	
<i>Dia:</i>	<i>Horas:</i>	<i>Dia:</i>	<i>Horas:</i>
09/10/2017	09h00min	09/10/2017	09h00min
<i>Endereço: (vide INFORMAÇÃO no E-Mail: pm2riachos@gmail.com)</i>			
AV. MIGUEL VIEIRA DE NOVAES - N° 100 - CENTRO - DOIS RIACHOS (AL) - FONE: (082) 3621-1262.			
<i>Fundamento Legal:</i>			
A presente licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA", do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de "Empreitada por Preço Global" (Art. 6.º, inciso VIII, alínea "a"), reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, alterada pela Lei n.º 9.648/98, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 no que não conflitar com a Lei Federal, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.			

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através de seu Presidente, a Sra. DENILMA ALVES DA SILVA, designada pela PORTARIA DE N° 016/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário acima mencionado fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo Empreitada Por Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

ÍNDICE:

01. Do Objeto	Pag. 03
02. Da Descrição Geral dos Serviços	Pag. 03
03. Das Condições de Participação e da Entrega dos Envelopes de Habilitação e Propostas	Pag. 03
04. Da Representação	Pag. 04
05. Da Visita Técnica	Pag. 05
06. Da Interpretação, do Esclarecimentos e da Impugnação	Pag. 06
07. Da Apresentação da Documentação e Proposta	Pag. 07
08. Da Abertura dos Envelopes	Pag. 18
09. Do Exame e Julgamento da Documentação e Propostas	Pag. 19
10. Dos Recursos Administrativos	Pag. 22
11. Da Adjudicação e Homologação	Pag. 22
12. Da Convocação e Assinatura do Contrato	Pag. 22
13. Do Prazo de Execução dos Serviços	Pag. 23
14. Do Reajustamento	Pag. 23
15. Da Forma de Pagamento	Pag. 23
16. Do Acompanhamento e Fiscalização	Pag. 25
17. Das Obrigações da Licitante Vencedora	Pag. 26
18. Do Recebimento dos Serviços	Pag. 27
19. Das Sanções Administrativas	Pag. 27
20. Das Multas	Pag. 28
21. Das Condições Gerais	Pag. 28



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017 PROC. ADM N° 1464.0809006/2017

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Processo tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil**, para a pavimentação de diversas ruas do Município de Dois Riachos/AL, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme discriminação constante no projeto básico, nas quantidades e especificações aduzidas no **Anexo I** deste Edital.

2. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços constam basicamente de obras civis que deverão atender às normas, especificações e métodos da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e a descrição detalhada encontra-se no **Projeto Básico** (Especificações Técnicas, Orçamento, Plantas, Memorial Descritivo, etc.), **ANEXO I** que, doravante, independentemente de transcrição, farão parte integrante do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1 Poderão participar do Certame licitatório, interessados comprovadamente, do ramo relativo ao objeto desta licitação, regularmente estabelecida, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento;
- 3.2 A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 deste Edital.
- 3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 3.3.1 Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 3.3.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes será verificada.
- 3.4 A licitante considerada **Microempresa (ME)** e **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e da Lei 11.488/2007, por ocasião da Participação no Presente Certame, deverão apresentar, após a abertura da Sessão, a seguinte documentação:
- 3.4.1 Declaração de Enquadramento como “**Microempresa (ME)**” e “**Empresa de Pequeno Porte (EPP)**”, para as empresas enquadradas no regime diferenciado, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e da Lei 11.488/2007, (vide modelo ANEXO VII);
- 3.4.1.1 A licitante enquadrada no regime diferenciado, poderá ainda, substituir a declaração de enquadramento como “**ME**” e “**EPP**” (Item 3.4.1) pela Certidão expedida pela junta comercial do Estado sede da licitante, conforme Artigo 8º da instituição normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 3.4.2** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das “Microempresas” “Empresas de Pequeno Porte” que não apresentarem a documentação prevista no **Item 3.4.1**, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem direito, à fruição dos benefícios previstos nos **Art(s). 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006**.
- 3.5** As empresas presentes por meio de representante, com poderes para intervir nas fases da Licitação, poderá manifestar-se eventualmente, desde que o mesmo exiba documento que o identifique; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.
- 3.6** Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta comercial fica condicionada à apresentação por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de **Procuração Pública ou Particular com “Firma Reconhecida”**. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identificação que contenha a foto no mesmo.
- 3.7** Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de **Habilitação** e as **Propostas Comerciais** de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de **Procuração**, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na exclusão sumária das licitantes representadas.
- 3.8** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do **SISG/SIASG** ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;
 - Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**;
 - Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
 - Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do **Projeto Básico** ou **Executivo** ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**;
 - Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

4. DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1** As empresas podem ser representadas no procedimento licitatório, por **Procurador legalmente habilitado**, desde que apresentado o instrumento procuratório, com “**Firma Reconhecida**” acompanhado da cópia da **Carteira de Identidade** ou de outro documento equivalente que tenha foto, até o início da sessão de abertura dos envelopes.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 4.2 Uma vez dado início ao credenciamento, conforme o horário determinado no preâmbulo deste Edital, não será mais aceitos novos participantes no certame.
- 4.3 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cópia da carteira de identidade.
- 4.3.1.1 Por documento hábil, entende-se:
- a) Habilitação do representante mediante **procuração** para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
 - b) O **instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida**, deve ostentar os necessários poderes **para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame**, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
 - c) Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1 A licitante deverá visitar o local de execução dos serviços, para tomar conhecimento da situação local e de todas as dificuldades, que por ventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela **Prefeitura**.
- 5.1.1 Os interessados que retirarem o edital deverá através do telefone n.º (0**82) **3621-1262**, conforme a programação, entrar em contato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, para agendar a visita do local onde serão executados os serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares, objeto desta licitação.
 - 5.1.2 A visita técnica ao local de execução dos serviços será acompanhada por um servidor da Prefeitura, devendo ser marcada com antecedência de pelo menos **48 (quarenta e oito horas) horas**, de segunda a sexta-feira, das **08h00min às 12h00min**, e deverá ser realizada no máximo, até o último dia útil que anteceder ao recebimento da documentação e proposta.
 - 5.1.3 O custo de visita aos locais de execução dos serviços correrá por conta exclusivo da licitante.
 - 5.1.4 A licitante que optar por não visitar o local de execução dos serviços, deverá apresentar junto a documentação exigida para o **Invólucro n.º 001**, declaração formal assinada por representante legal ou preposto com poderes de outorga, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

6. DA INTERPRETAÇÃO, DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela **PREFEITURA**, adicionar quaisquer outras que as julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada no **Projeto Básico (ANEXO I)**, que faz parte integrante deste Edital.
- 6.2 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 6.3 Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos serão dirimidas pela Comissão de Licitações - CPL, no endereço indicado no **Quadro de Informações “Página | 2”** deste Edital, através do **Telefax (0**82) 3621-1262**, ouvida a **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município**, no que couber, respeitado o prazo disposto no **subitem 6.4**, a seguir descrito.
- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **03 (três) dias** anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas, fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.5 Analisando as consultas, a **Comissão Permanente de Licitações** deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus **Anexos**, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 6.6 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Prefeitura**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no **subitem 6.7** deste Edital.
- 6.7 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.
- 6.8 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 3º (terceiro) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao (a) Presidente (a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 6.8.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente, a ser protocolizado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, no horário de **08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas**, observado o prazo previsto no **subitem 6.4** deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 6.8.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 6.9 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.10 **DA SUB-CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO III, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).**



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 6.10.1** O licitante vencedor a quem for adjudicado o contrato, deverá subcontratar até **30% (trinta por cento)** do valor licitado para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, devendo apresentar, **declaração de concordância**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015](#);
- 6.10.2** As Microempresas “ME” e Empresas de Pequeno Porte “EPP” a serem subcontratadas deverão estar, indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme dispõe o art. 7º, inciso II, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015](#);
- 6.10.3** O disposto no subitem **6.10.2** acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.
- 6.10.4** No momento da habilitação, deverá ser apresentada dentro **invólucro nº 001**, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, art. 7º, inciso III, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015](#);
- 6.10.5** A empresa contratada compromete-se alternativamente:
- a) A substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 6.10.6** A responsabilidade é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.
- 6.10.7** A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- I - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada;
II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artPA. 33 da Lei n. 8.666/93;
III - Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 6.10.8** Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas as empresas que estiverem nas condições do **item 6.10.7**.
- 6.10.9** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à microempresa e empresa de pequeno porte subcontratada, conforme dispõe § 6º, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015](#).

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 7.1** Os conjuntos de documentos relativos à **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá seja apresentada separadamente, no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:



CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- a) **INVÓLUCRO N.º “001”:** Documentos de Habilitação;
(Composto pelos Requisitos exigidos no subitem 7.5 deste Edital)
- b) **INVÓLUCRO N.º “002”:** Proposta Comercial;
(Composto pelos Requisitos exigidos no subitem 7.6 deste Edital)

INVÓLUCRO N.º 001 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Comissão Permanente de Licitações CONCORRÊNCIA n.º 001/2017 Data: 09/10/2017 Hora: 09h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

INVÓLUCRO N.º 002 PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Comissão Permanente de Licitações CONCORRÊNCIA n.º 001/2017 Data: 09/10/2017 Hora: 09h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

7.2 Serão aceitas documentação e propostas entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitações no endereço indicado no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura das propostas, não se admitindo sua apresentação via “FAX” ou “Correio Eletrônico” (E-Mail).

7.2.1 A licitante que optar por entregar sua documentação e proposta diretamente na Sede da Prefeitura, antes da data e horário estabelecidos para sua abertura poderá fazê-lo, desde que o faça diretamente na Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço indicado no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em qualquer outro local.

7.2.2 A documentação e as propostas entregues após o horário estabelecido no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Proposta Financeira” enviadas por via postal.

7.3 A “DOCUMENTAÇÃO”, no que couber, e a “PROPOSTA COMERCIAL” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões, numeradas e rubricadas, em todas as suas folhas, e assinada na última pelo Responsável Legal da empresa ou Procurador.

7.3.1 Os documentos serão apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas folhas pelo Representante Legal da licitante ou seu Procurador.

7.3.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitações - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório

7.5 DA DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO N.º 001

7.5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o presidente da comissão permanente de licitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 7.5.1.1 Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;
(Site: <http://www.controladoria.al.gov.br/ceis>);
- 7.5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
(Site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- 7.5.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
(Site: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);
- 7.5.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
(Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7.1 Em **Envelope** fechado, que receberá a denominação de "INVÓLUCRO N.º 001" (UM), será apresentada a "DOCUMENTAÇÃO", devidamente identificada, encadernada ou grampeada, devendo ser evidenciado na respectiva capa a inscrição: "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE", e deverá conter os documentos abaixo relacionados, a saber:
- 7.7.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei n.º 8.666/93)**
- a) Empresa individual: **Inscrição do empresário individual** no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Sociedade Comercial: Ato constitutivo ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, registrado na Junta Comercial;
 - c) Sociedade por Ações: **Estatuto**, alterações e documento de eleição de seus administradores, todos registrados na Junta Comercial;
 - d) Sociedade Civil: **Ato constitutivo**, alterações e documentos probatórios da diretoria em exercício, todos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, salvo exceções legais, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização** para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 7.7.1.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei n.º 8.666/93)**
- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ)** - situação ATIVA (Site: www.receita.fazenda.gov.br);
 - b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - c) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Municipal** comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
 - d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria Estadual do domicílio ou sede da Licitante;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Federal**, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão Conjunta RFB/PGFN**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br).
- f) **Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br).
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).

7.7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei n.º 8.666/93)

7.7.1.3.1 Certidão de Registro e Prova de Quitação da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) da região a que estiverem vinculados, junto ao **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura “CREA”** caso o responsável técnico seja Engenheiro Civil e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo “CAU”** caso o responsável técnico seja Arquiteto, atualizados, em observância ao art. 69 da **Lei Federal nº 5.194/66**, e art. 1º, inciso II da **Resolução do CONFEA nº 265/79**;

7.7.1.3.2 Atestado (s) de Capacitação Técnico-profissional, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovando a execução pelo profissional indicado, em nome da licitante, de serviços em quantidades, prazos, características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional **equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação.**

7.7.1.3.2.1 O(s) Atestado(s) de Capacitação Técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s), de que trata o **Item 7.7.1.3.2** será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura “CREA”** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo “CAU”** da região pertinente.

7.7.1.3.2.2 Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro permanente, para fins deste Edital:

- a) **O Empregado;**
- b) **O Sócio Ou Dirigente;**
- c) **O Detentor de Contrato de Prestação de Serviço;**

7.7.1.3.2.3 O vínculo do **Responsável Técnico “Engenheiro Civil”** ou **“Arquiteto”** com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se **empregado**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da **“Ficha ou Livro de Registro de Empregado”**, que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do (s) profissional (is), com a chancela do órgão competente, da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- b) Se **sócio** da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial ou **certidão do CREA ou CAU**, devidamente atualizada, no caso de **Dirigente**, apresentar cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, quando for de sociedade anônima;
- c) Quando se tratar de **Detentor de Contrato de Prestação de Serviço**, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato escrito, firmado com o licitante;

7.7.1.3.2.4 A comprovação de o profissional responsável técnico indicado, na data prevista para a entrega da proposta, ter executado a qualquer tempo, obras de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, exigida no **Item 7.7.1.3.2** correspondem aos totais dos itens mais relevantes previsto na tabela de quantitativos abaixo:

ITEM	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID.	QUANT.	PARAMETRO 50%
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANITICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 INCLUSIVE FRENTE DO PARALELEPIPIDO GRANITICO	M²	14.000,00	7.000,00

7.7.1.3.3 Atestado de Vistoria, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, isto no caso do licitante que realizar a visita.

7.7.1.3.3.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando comprovante de formação (**diploma e/ou inscrição no CREA**), documento de identidade civil e **Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo VI)** deste Edital, expedido pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim, (**vistoria**), considerando as questões de segurança que envolve o objeto do certame;

7.7.1.3.3.2 A vistoria será efetuada por representante credenciado pelo licitante interessado, devidamente identificado e acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08h00min às 13h00min**, cujo período iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até as **13h00min** do penúltimo dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;

7.7.1.3.4 Declaração Formal, do licitante que optar por não vistoriar o local de execução da obra, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

7.7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei n.º 8.666/93)

7.7.1.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (**Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE**) do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**DEVIDAMENTE CHANCELADO/REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**), comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

7.7.1.4.1.1 Para as **Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações**, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na lei nº 6.404/76 deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.7.1.4.1.2 Para as **Sociedades de responsabilidade Limitada (LTDA)**, deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (**Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE**) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.7.1.4.1.3 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **Item 7.7.1.4.1**, será atendida mediante apresentação do "**Balanço de Abertura**" com demonstrações contábeis, referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.1.4.1.4 O **Balanço Patrimonial** de que trata o subitem **7.5.1.4.1**, deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da certidão de regularidade profissional, conforme **RESOLUÇÃO CFC Nº 1.402/2012**, na forma prevista no **art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93**;

7.7.1.4.2 Garantia da Proposta:

7.7.1.4.2.1 Como garantia para completa aceitação da proposta, fica estipulada uma "**Garantia de Participação**" no valor de **R\$ 18.598,03 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, correspondente ao montante de **1% (um por cento)** do valor estimado da Obra, podendo ser efetuada, a critério da contratada, em qualquer das modalidades previstas no **§ 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93**:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da Dívida Pública;
- c) Fiança-bancária;
- d) Seguro-garantia.

7.7.1.4.2.2 Quando se tratar de Garantia "**em espécie**" está deverá ser realizada através de depósito bancário ou transferência on-line, em moeda nacional e em instituição financeira oficial, credenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, em conta remunerada, descrita abaixo, que poderá ser movimentada somente por ordem da administração.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32
Banco do Brasil S.A
Agencia: 2028-1
Conta nº 11.195-3

- 7.7.1.4.2.3** A garantia “**em espécie**” de que trata o subitem acima, deverá ser recolhida até o 1º (**primeiro**) dia anterior à data prevista para abertura do certame, vedado o seu recolhimento em data posterior.
- 7.7.1.4.2.3.1** Um comprovante da garantia deverá ser protocolizado junto à Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até às **13h00min horas do dia 06 de outubro de 2017**.
- 7.7.1.4.2.3.2** No momento do protocolo, será confeccionado um Termo de Recebimento do Comprovante da Garantia, **devendo ser anexada 01 (uma) cópia deste Termo dentro do invólucro 001, juntamente com a documentação de habilitação do licitante;**
- 7.7.1.4.2.4** Quando se tratar de **Caução em Títulos da Dívida Pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do **Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)**.
- 7.7.1.4.2.5** Quando se tratar de **Fiança Bancária**, este deverá serem entregues com firma reconhecida e conterá, no mínimo:
- 7.7.1.4.2.5.1** Prazos de validade, de acordo com as exigências mínimas deste edital;
- 7.7.1.4.2.5.2** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 7.7.1.4.2.5.3** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- 7.7.1.4.2.5.4** Clausula que assegure a atualização do valor afiançado;
- 7.7.1.4.2.6** A garantia deverá ter validade mínima de até **60 (sessenta) dias**, contados da recepção dos envelopes de habilitação e proposta comercial;
- 7.7.1.4.2.7** O **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, deverá figurar como benefício, em todas as garantias prestadas pela licitante nas modalidades de **seguro-garantia** ou **carta de fiança bancária**;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 7.7.1.4.2.8** Na hipótese de ocorrência de recurso administrativo e/ou judicial, ou qualquer outra circunstância que impeça ou retarde o prosseguimento normal do certame, a licitante deverá providenciar, obrigatoriamente, a revalidação do prazo de garantia de participação prestada, independente de solicitação da administração;
- 7.7.1.4.2.9** Após o julgamento do certame, será devolvida a "**Garantia de Participação**", através de requerimento protocolado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** devidamente endereçado a Comissão Permanente de Licitações e Secretaria Municipal de Obras e serviços de engenharia, juntamente com cópia do recibo de pagamento correspondente ao objeto licitado, que fora apresentado na sessão pública, uma vez verificada as condições abaixo:
- Para o Licitante vencedor, **quando da assinatura do contrato**;
 - Para o Licitante inabilitado, em até 15 (quinze) dias uteis depois de esgotado o período de recursos da fase de habilitação;
 - Para os demais licitantes garantidos nesse certame, em até 05 (cinco) dias uteis após a **finalização do certame licitatório**;
- 7.7.1.4.3** **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 7.7.1.5** **DA CERTIFICAÇÃO CADASTRAL**
- 7.7.1.5.1** **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, relativo ao Município de **DOIS RIACHOS, Estado de Alagoas**, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual e com validade na data de realização deste certame;
- 7.7.1.6** **DA DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**
- 7.7.1.6.1** **Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF ou CRC que impeça a sua habilitação**, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, que não está impedida de licitar ou contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, integrante deste Edital;
- 7.7.1.6.2** **Declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme **ANEXO V**;
- 7.7.1.6.3** **Declaração de Independência de Proposta** (Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009), conforme modelo constante do **ANEXO VI**;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

7.7.1.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- a) Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.
- b) Em se tratando das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Lei Complementar n. ° 123, de 14/12/2006).**
- b.1). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b.2). A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 7.5.1.7, alínea b.1) ” acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à **PREFEITURA** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- c) A validade das certidões referidas no **subitem 7.7.1.2, alíneas "c", "d", "e", "f" e "g"** e no **subitem 7.7.1.4.2**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a administração convencionou o prazo como sendo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- d) Caso a(s) certidão(ões) expedida pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) positiva(s), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do **art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN**, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das postostas.

- 7.7.2** As empresas interessadas em obterem o **Certificado de Registrado Cadastral (CRC)**, deverão apresentar junto ao Setor de **Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, até **24h00min** da data marcada para abertura do certame, os seguintes documentos constantes do **subitem 7.7.1.2, e**, do **subitem 7.7.1.4.2;**



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 7.7.3 À licitante cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, será dispensada a apresentação da documentação exigida do subitem 7.7.1.5, no que se refere ao **Certificado De Registro Cadastral (CRC)**.
- 7.7.4 Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8 DA PROPOSTA FINANCEIRA - INVOLUCRO N.º 002

- 7.8.1.1 Em **Envelope** fechado, que receberá a denominação de "**Invólucro n.º 002 (dois)**", será apresentada a "Proposta Financeira", devidamente identificada, encadernada ou grampeada, devendo ser evidenciado na respectiva capa, as inscrições: "**PROPOSTA DE PREÇOS DA PROPONENTE**", e obedecerá o seguinte:
- 7.8.1.1.1 A "Proposta Financeira" com o nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço), que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora deverá ser firme, precisa e valiosa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e estar de acordo com o disposto no **subitem 7.3** deste Edital, devendo conter ainda:
- O Termo de Proposta (**ANEXO II**), integrante deste Edital, contendo o valor global para a execução de todos os serviços, que deverá constituir o primeiro documento da "Proposta Financeira".
 - Planilha Orçamentária, consoante projeto básico (**ANEXO I**);
 - Composição de preços unitários, consoante projeto básico (**ANEXO I**);
 - Cronograma físico-financeiro, consoante projeto básico (**ANEXO I**);
 - Composições do BDI, consoante projeto básico (**ANEXO I**);
 - Encargos sociais, consoante projeto básico (**ANEXO I**);
- 7.8.1.1.2 As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I)**, parte integrante deste Edital.
- 7.8.1.1.2.1 Somente será considerado preços com **02 (duas)** casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 7.8.1.1.2.2 Poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos. Os erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.8.1.1.2.3 Não serão aceitas propostas que não apresentem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.
- 7.8.1.1.3 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de entrega da mesma, sujeita à revalidação por idêntico período.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 7.8.1.1.3.1A** proposta que o omitir ou indicar prazo de validade inferior ao mínimo permitido será entendido como validade pelo período de **60 (sessenta) dias** corridos.
- 7.8.1.1.4** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.8.1.1.5** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive com impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, transporte, máquinas e equipamentos, veículos, combustíveis e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 7.8.1.1.6** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 7.8.1.1.6.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.8.1.1.6.2** Para efeito do disposto no subitem **7.8.1.1.6** deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º, art. 44, da Lei Complementar n.º 123 susomencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8.1.1.7** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **7.8.1.1.6** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.8.1.1.8** A condição prevista no subitem **7.8.1.1.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 7.8.1.1.9** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 7.8.1.1.10** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

8. DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 8.1** No dia, hora e local indicados no **Quadro de Informações “Página|2”** deste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os invólucros de que trata o **subitem 7.8** deste Edital, bem como as declarações relativa ao dispositivo constitucional, e procederá à abertura da licitação, observados os **subitens 7.1, 7.1.1 e 7.1.2** deste instrumento licitatório;
- 8.2** Os trabalhos de recebimento dos **invólucros** contendo a **"Documentação"** e a **"Proposta Financeira"**, a realização do presente e o seu desenvolvimento serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL ou seu substituto eventual, juntamente com os demais membros em sessão pública e poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.2.1** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 8.3** A Comissão Permanente de Licitações - CPL procederá à abertura dos **invólucros n.º 01 (um) "Documentação"** que será em seguida examinada, com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.
- 8.3.1** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;
- 8.3.2** Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas, os **invólucros n.º 02 - "Proposta Financeira"** deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitações - CPL, até a data a ser designada para suas aberturas.
- 8.3.3** Estando presentes representantes de todas as empresas licitantes, em havendo desistência **expressa** quanto à interposição de recurso quanto à fase de análise e julgamento a que refere-se o **subitem 8.3** acima, poderão ser abertos os **invólucros n.º 2 - "Proposta Financeira"** das licitantes habilitadas, na mesma sessão.
- 8.3.3.1** Na hipótese de se aplicar o que estabelece o **subitem 8.3.2**, os presentes serão convidados a rubricar os documentos da **"Proposta Financeira"**, com a proclamação da empresa vencedora.
- 8.3.4** Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a **Comissão Permanente de Licitações** providenciará a devolução dos **invólucros n.º 02** às respectivas licitantes inabilitadas.
- 8.3.5** No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber o invólucro da **"Proposta Financeira"**, ou se os representantes destas estiverem ausentes nas respectivas sessões, os mesmos ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na CPL durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a **PREFEITURA** fica autorizada a incinerá-los.
- 8.3.6** Ultrapassada a fase de habilitação e procedida a abertura do(s) **invólucro(s) n.º(s) 02 - "Proposta Financeira"**, não mais poderá haver impugnação da documentação - **invólucro(s) n.º(s) 01**, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 8.4 Da sessão pública a que se refere o **subitem 8.1**, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das “**Propostas Financeiras**” das licitantes habilitadas, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.
- 8.5 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito)** dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DO EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 9.1 A CPL composta de, no mínimo, **3 (três) membros**, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira", e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará ao Prefeito Municipal para aprovação e homologação.
- 9.2 Julgamento da Documentação - Invólucro n.º 01
- 9.2.1 O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do **subitem 7.5** deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que:
- 9.2.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.
- 9.2.1.2 Incluir a proposta de preços no **Invólucro n.º 01**.
- 9.2.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 9.3 Julgamento das Propostas Financeiras - Invólucro n.º 02
- 9.3.1 As "Propostas Financeiras", **Invólucros n.º 02**, das licitantes habilitadas, serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes.
- 9.3.2 A Comissão Permanente de Licitações - CPL examinará as propostas das licitantes para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
- 9.3.3 Poderá a Comissão Permanente de Licitação - CPL utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 9.3.4 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.
- 9.3.5 Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, em obediência ao **subitem 7.6.1.1.1**, que exige a apresentação de propostas firmes, precisas e valiosas:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
- 9.3.6** Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, não serão considerados.
- 9.3.6.1** Ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 9.3.6** acima a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 9.3.7** Será desclassificada a Proposta Financeira que:
- a) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) Não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme **art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93**;
- d) Apresentar preços baseados em cotações de outro licitante;
- e) Apresentar preços baseados em cotações de outra licitante, conforme **art.40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93**
- f) Apresentar preços global ou unitários superiores aos valores estimados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**.
- g) Apresentar preços inexequíveis em suas propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:
- I - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela **Administração Pública**; ou
- II - Valor orçado pela **Administração Pública**.
- 9.3.8** Das licitantes classificadas na forma do **subitem 9.3.4** acima, cujo valor global da proposta for inferior a **70% (setenta por cento)** do menor valor a que se refere dos **Incisos “I” e “II”**, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **§ 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93**, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “a” acima e o valor da correspondente proposta.
- 9.3.8.1** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do **artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993**, sob pena de desclassificação.
- 9.3.9** Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à **PREFEITURA** quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 9.3.10** Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que estes termos de referência não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 9.3.11** A CPL efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes:
- a) A licitante que apresentar em sua proposta, **preço(s) unitário(s)** superior(e)s ao(s) orçado(s) pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** (Planilha Orçamentária do Projeto Básico), será convocada para retificá-lo(s) ao(s) orçado(s) na Planilha de Preços. Não admitindo aqueles valores estimados máximos, terá sua proposta desclassificada.
 - b) A licitante vencedora nas condições acima, deverá apresentar, num prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação, planilha de preços retificada nas condições de preços estimados máximos estabelecidas neste edital.
- 9.3.12** Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitados os valores máximos, **unitários** e global, orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, para execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Edital, observado o disposto no subitem **9.3.4 a 9.3.10**.
- 9.3.13** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.3.14** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do **artigo 3º da Lei 8.666/93**, bem como no que estabelece a **Lei Complementar n.º 123 em seus Arts. 44 e 45**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 9.3.15** Decorridos **30 (trinta minutos)** da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- 9.3.16** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados
- 9.3.17** A Comissão Permanente de Licitações - CPL elaborará o relatório conclusivo do julgamento das "**Propostas Financeiras**", com classificação das licitantes, em ordem decrescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora.
- 9.3.18** O resultado relativo à classificação final será divulgado mediante afixação no quadro de avisos existente na **Prefeitura**, bem como será comunicado diretamente às licitantes, através de fax, e publicado no Diário Oficial, podendo ainda ser divulgado em um Jornal de Grande Circulação no Estado de Alagoas.
- 9.3.19** Toda a documentação das licitantes participantes constituirá peça do processo de que trata este Edital.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 9.3.20** É facultada à Comissão Permanente de Licitações - CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 9.3.21** A homologação do resultado adjudicando o objeto à licitante vencedora do certame será efetuada pelo Prefeito Municipal, com base no relatório emitido pela CPL designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.
- 10.2** O recurso deverá ser apresentado no protocolo da Sede da Prefeitura, localizada no endereço contido no **Quadro de Informações “Página 2”** deste Edital, no horário de **8h00min as 12h00min**, de segunda a sexta-feira.
- 10.3** O recurso será dirigido à **Comissão Permanente de Licitações**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão da autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.4** Interpostos, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco)** dias úteis.
- 10.5** Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.
- 10.6** Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na **PREFEITURA**, necessariamente, até **05 (cinco)** dias da data do término do prazo recursal.
- 10.7** O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante(s) e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** Após a divulgação do julgamento das propostas, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora deste certame.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1** Após a homologação do processo licitatório, será procedida a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor, que deverá fazê-lo no prazo de até **05 (Cinco)** dias, contados da data de chamamento para esse fim.
- 12.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no **subitem 12.1**, desde que ocorra motivo justificado aceito pela **PREFEITURA**.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 12.2 Na hipótese de a adjudicatária não comparecer para retirar a nota de empenho e assinar o contrato no prazo estipulado no **subitem 12.1**, é facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **1º classificado**, inclusive quanto aos preços, atualizados de acordo com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 12.3 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando ela (adjudicatária) sujeita às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, exceto se a convocação tiver sido feita na forma estabelecida no art. 64, § 2º, da citada Lei.
- 12.4 Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** por **02 (dois)** anos, o que será publicado no **Diário Oficial** do Estado de Alagoas.
- 12.5 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.6 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** providenciará a publicação do extrato do Contrato em **Diário Oficial**, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no **§ único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93**.
- 12.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 O prazo máximo para execução dos serviços será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos **§§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93**.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1 Os preços do Contrato serão irreajustáveis no período de vigência do contrato. Após este período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada em índices oficiais, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação com o **CONTRATANTE**, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 8º mês que tiverem as suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da **CONTRATADA**;
- 14.1.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;
- 14.1.2 Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias corridos, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, devidamente atestadas pela Fiscalização, consoante os seguintes eventos:



CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 15.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato com comprovação atestada por responsáveis da Prefeitura da execução dos serviços e no caso de hora de ajudantes mediante folha de pessoal apresentada pela Contratante e assinada pelo setor responsável;
- 15.1.2 A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data da apresentação da execução dos serviços, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a execução prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;
- 15.1.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital;
- 15.1.4 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.
- 15.1.5 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.1.6 As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, após aprovadas pela Fiscalização do Contrato e se apresentarem isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções.
- 15.1.7 O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA**, e que cubram a execução dos serviços.
- 15.2 Atendido ao disposto nos itens anteriores a **PREFEITURA** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94.
- 15.3 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 15.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 15.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato
- 15.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

- 15.7** Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não haverá faturamento de serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 15.8** No caso de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observada de forma restritiva os pleitos dentro dos pressupostos da teoria da imprevisão conforme dispões o artigo 65, Inciso II, da alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1** A fiscalização dos serviços será feita por uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos de acordo com o contrato e os documentos integrantes deste Edital.
- 16.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.3** A Fiscalização verificará, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.4** A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao responsável pela execução do contrato.
- 16.5** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6** Das decisões da Fiscalização poderá a contratada recorrer à Administração Pública, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de **10 (dez) dias** úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto desta **concorrência**.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1 Implantar adequadamente o plano de execução dos serviços, incluindo metas, metodologia, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- 17.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 17.3 Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- 17.4 Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela **CONTRATANTE**.
- 17.5 Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 17.6 Responsabilizarem-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 17.7 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da **PREFEITURA** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATANTE**.
- 17.8 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.
- 17.9 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela **CONTRATANTE**, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 17.10 Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
- 17.11 Assumir a responsabilidade por todas as previdências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**.
- 17.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 17.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados.
- 17.14 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 17.15 Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam em especial as normas regulamentadoras aprovadas pela **Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho**, e as normas pertinentes editadas pela **ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)**.
- 17.16 Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- 17.17 Demolir e refazer os trabalhos rejeitados imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.
- 17.18 Manter na obra, engenheiros, técnicos, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, bem como materiais em quantidades suficientes para a execução dos serviços.
- 17.19 Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 18.1 Concluídos os serviços, a contratada solicitará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** da data da solicitação.
- 18.2 A **CONTRATANTE** terá até **30 (trinta) dias** para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Fiscalização ou da autoridade competente.
- 18.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos e aprovados os serviços, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 18.3.1 O Termo de Encerramento Definitivo do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Prefeitura sobre todos os serviços executados.
- 18.4 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, o atraso injustificado na execução do contrato, bem como, a inexecução total ou parcial do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do **art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93**, sujeitando o responsável às penalidades:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- a) Advertência;
- b) Multa de **0,1 % (um por cento)** ao dia sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente, até o limite de **20% (vinte por cento)** do prazo de execução;
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade pelo descumprimento da obrigação ou quando o cumprimento irregular trazer prejuízo para a Administração.

19.2 O valor das multas poderá ser glosado no valor devido pelo serviço, a critério da Administração.

20. DAS MULTAS

20.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de **0,1 (um décimo por cento)** ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de **20% (vinte por cento)** do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.

20.2 O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do Cronograma Físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme subitem 21.1 deste Edital.

20.3 Ocorrida à inadimplência a multa será aplicada pela **Prefeitura**, observando-se o seguinte:

20.3.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data da convocação.

20.3.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao órgão competente indicado pela **Prefeitura** o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contado a partir da data da comunicação.

20.3.3 A licitante vencedora terá um prazo de **10 (dez) dias** corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à **Prefeitura**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que procederá ao seu exame.

20.3.4 Em caso de relevação da multa, a **Prefeitura** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

20.3.5 Caso a **Prefeitura** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.

21.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data mencionada na página 3 (Três), a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;



CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 21.3** A **Minuta de Contrato (ANEXO VII)** regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas financeiras e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações que se fizerem necessária.
- 21.4** Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente os referentes aos serviços extras não contemplados na **planilha de preços da contratada**, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 21.5** A Prefeitura poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 21.6** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 21.7** Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** e a seus **técnicos** o direito de acompanhar e fiscalizar, diretamente ou através de terceiros, os serviços prestados contratados, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
- 21.8** Os recursos para cobertura das despesas, objeto desta licitação, estão **estimados no valor global máximo de: R\$ 1.859.803,39 (UM MILHAO E OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, já inclusos **taxas, impostos e emolumentos**, e correrá à conta de recursos provenientes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, de acordo com a dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
08.00.08.80.2.023	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNI. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.00.08.80.1.016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
ELEMENTO DE DESPESA (1): 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	

- 21.9** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

	DESCRIMINAÇÃO
Anexo I	Projeto Básico (Especificações Técnicas, Orçamentos, Plantas, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, BDI e Encargos Sociais).
Anexo II	Termo de Proposta
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de declaração de fato Impeditivo prevista no subitem 7.5.1.6, alínea a) ” (§ 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93).
Anexo V	Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
Anexo VI	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
Anexo VII	Minuta de Contrato.
Anexo VIII	Modelo de Carta de Credenciamento para Vistoria.
Anexo IX	Modelo de Declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
Anexo X	Protocolo de Retirada do Edital.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

21.100 Foro da Justiça Estadual, Comarca do **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dois Riachos/AL, 04 de setembro de 2017.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito Municipal

DENILMA ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017
PROCESSO N° 1464.0809006/2017
Data de Abertura: 09/10/2017 - 09h00min

ANEXO I
PROJETO BÁSICO DE
ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Especificações Técnicas Mínimas e Quantitativos do Objeto

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, apresenta o **Projeto Básico** de pavimentação de diversas ruas, Dois Riachos/Alagoas.

O presente relatório do Projeto Básico está sendo apresentado nos seguintes volumes:

- **Volume: Orçamento;**

Este é o **Volume: Orçamento** que contém o custo de todas as obras necessárias à execução do projeto, obtido com base nas quantidades dos diversos serviços e nos custos definidos na Planilha de Preços do SINAPI – AL. Servindo posteriormente como elemento de consulta na fase de execução da obra.

As composições unitárias, foram calculadas utilizando-se um valor de **25,00%** para a **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)** e **Material 16,80%**, adotado pelo **TCU**, para Obras de Edificações.

Como leis sociais incidentes sobre a mão de obra suplementar, adotou-se o valor básico de 85,62%, conforme no **SINAPI-AL**.

2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO



FONTE: IBGE



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

3. MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto visa contemplar a pavimentação em paralelepípedos sobre colchão de areia de diversas ruas do município de Dois Riachos-AL, totalizando uma área de 14.000,00m² com extensão de 2000,00m.

2. CONCEITUAÇÃO

Fundamentalmente a solução adotada tem como premissa promover a Pavimentação de diversas ruas do município levando em consideração que os serviços propostos irão contribuir para uma melhor trafegabilidade dos veículos e conseqüentemente melhorar a vida desses moradores.

3. CONTEÚDO

O projeto é composto de mapa de localização, além de possuir planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de preços unitários dos itens não constante na tabela SINAPI e especificações técnicas.

3.0 EXECUÇÃO SERVIÇOS

A etapa construtiva estabelecida no projeto descreveu abaixo:

- Serviço de Preliminares
- Serviço de Pavimentação
- Serviço Complementares
- Drenagem

ROANY IZIDORO SOARES ALVES
ENG. CIVIL – CONFEA: 020457724-1

RAMON CAMILO SILVA
PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

O conjunto das especificações técnicas apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordada deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas NORMAS BRASILEIRAS (ABNT).

2. GENERALIDADES

Os itens destas especificações técnicas correspondem aos itens da Planilha Orçamentária elaborada para os serviços de pavimentação.

Os operários deverão estar com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao serviço que estiverem executando e quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) de acordo com as Normas Regulamentares.

Caberá à executante refazer os serviços que não estejam de acordo com as Especificações Técnicas ora estabelecidas e não aprovados pela Fiscalização, ficando sob sua responsabilidade as respectivas despesas.

Todos os materiais, equipamentos e serviços empregados na obra deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PLACA DE OBRA

A Placa da obra obedecerá ao modelo e dimensões fornecidos pela Caixa Econômica Federal. A mesma será afixada em local de fácil visualização definido pelo responsável direto da obra.

3.2 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

Será executada locação topográfica por profissional especializado, com marcação a base de piquete de madeira das larguras e níveis em cada estaca.

3.3 REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA

Os serviços de regularização compreendem a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de equipamentos apropriados para o serviço após a regularização, o subleito receberá um colchão cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

4. SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO

4.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO

Os paralelepípedos deverão ser assentados sobre um colchão de areia com espessura mínima de 0,10m. Os paralelepípedos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia lavada média no traço 1:3 em volume.

4.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

Os meios-fios deverão ser em concreto pre-moldado, dimensões 12x15x30x100cm(face superior x face inferior X altura x comprimento), incluindo escavação e reaterro. A FISCALIZAÇÃO deverá rejeitar os meios fios sem qualidade. Só poderão ser rejuntados depois de conferidos pela FISCALIZAÇÃO.

O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:4, em volume. O afastamento de um meio fio para o outro não deverá ultrapassar 15 mm quando assentado.

4.3 ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM

4.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016

As calçadas terão largura de 1,50m e serão executadas em concreto no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) com espessura de 7cm, preparado mecanicamente através de betoneira elétrica e juntas de dilatação a cada 1,00m.

4.5 COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA

Compactação do subleito até 95% do Proctor normal. Os solos empregados devem ser isentos de matéria orgânica e impurezas e possuir características superiores as do material removido, devendo sempre que possível usar solos lateríticos. A compactação mecânica será executada com equipamento apropriado, sob controle de teor de umidade do solo.

4.6 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

Nos locais indicados e detalhados em projeto, deverão ser aplicadas placas de piso tátil direcional e ou/alerta (30x30)cm na cor natural para deficientes visuais.

4.7 PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE

Nos locais indicados e detalhados em projeto, deverão ser aplicadas placas de piso tátil direcional e ou/alerta (30x30)cm na cor vermelha para deficientes visuais.

5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1 PINTURA HORIZONTAL DE PISO COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA EXECUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES

5.2 PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA NOVACOR OU SIMILAR

Pintura com tinta acrílica apropriada para pisos rústicos na cor a ser definida pela secretaria de obras.

5.3 PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de “CAL” sobre todos os meios fios da área da obra.

A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Os serviços de pintura serão medidos por m² aplicados no meio fio.

5.4 CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A sinalização projetada atende às disposições do Conselho Nacional de Trânsito, baseado na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 (CTB), especificado pelo capítulo VII (Sinalização de Trânsito) e no anexo II. E pelo manual de sinalização de trânsito volume: I e II.

As soluções adotadas basearam-se nas recomendações dos manuais e regulamentos acima citados, bem como em soluções de acordo com as características das vias locais.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

SINALIZAÇÃO VERTICAL: (CTB ANEXO II-1)

O projeto de sinalização vertical compreende a definição dos tipos de placas a serem utilizadas, as estruturas que as suportam e a sua localização ao longo da via.

PLACAS:

As placas, de acordo com as funções, são classificadas em de Regulamentação, Advertência e Indicação.

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

Obrigações:

Fundo: Branco

Tarja: Vermelha

Orla: Vermelha

Símbolo: Preto

Letras: Pretas

Constituem exceção quanto à forma, o sinal "Parada Obrigatória" R-1 com as seguintes características:

Fundo: Vermelho

Letras: Brancas

Orla Interna: Branca

Orla Externa: Vermelha

FORMATO:

(Circular), com exceção da placa "Parada obrigatória (Octogonal) e" Dê a Preferência" (Triangular).

DIMENSÕES:

Sinais circulares Urbano:

Diâmetro: 0.50m

Tarja: 0.50m x 0.05m

Orla: 0.05m

DIMENSÕES:

Sinal octogonal (R-1)

Lado : 0.25m

Orla int. : 0.02m

Orla ext. 0.01m

PLACAS DE ADVERTÊNCIA:

FORMATO:

(Quadrada), com uma das diagonais na posição vertical.

DIMENSÕES EM VIAS COM VELOCIDADE ATÉ 60 km/h;

Lado : 0.50 m

Orla ext. : 0.01m

Orla int.: 0.02m



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

Cores:

Fundo: Amarelo.

Orla Interna: Preta.

Orla Externa: Amarela.

Símbolo e/ou Legenda: Pretas

POSICIONAMENTO DAS PLACAS:

A localização das placas de advertência e de regulamentação deverão ser colocadas em posição vertical, fazendo um ângulo de 90º a 95º com o sentido de fluxo. No caso de placas afixadas em poste próprio, o afastamento do meio fio deverá ser de no mínimo 0,30m e sua altura em relação ao piso é de no mínimo 2,00m.

MATERIAL A SER EMPREGADO NAS PLACAS:

Serão confeccionadas em chapas de aço laminado galvanizadas nº 18, deverão passar por desengraxe, com posterior aplicação de galvite. A face posterior deverá sofrer acabamento com esmalte sintético, na cor preta semifosca. A face principal deverá receber pintura de fundo em esmalte sintético, com secagem em estufa a 140ºC. Os símbolos, letras, números e tarjas deverão ser impressos (silk screen) ou por processo de recorte e colagem.

MATERIAL A SER EMPREGADO NOS SUPORTES:

Serão afixadas na posteação de iluminação pública existente ou em barrotes de madeira de lei 3"x3".

AFIXAÇÃO EM BAROTES DE MADEIRA:

Serão utilizados dois parafusos de aço galvanizado de 3"x 5/16", com arruela e porca sextavada.

A escavação para implantação do barrote no pavimento deverá ser feita manualmente, e ter profundidade de 0,50m, com cuidados necessários a fim de não causar danos às redes de utilização pública. Colocar no fundo da escavação uma camada de 5cm de lastro de concreto magro no traço 1:2:4. Recompôr sempre o piso nas suas características originais, em volta do suporte.

Placas de identificação do logradouro

DIMENSÕES

Lado : 0.45m

Lado : 0.25m

Orla ext. : 0.02m

Orla int.: 0.02m



CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

Cores:

Fundo:Azul.

Orlas:Branco

Letras: Branco

POSICIONAMENTO DAS PLACAS:

As localizações das placas deverão ser colocadas em posição vertical, no mesmo sentido de fluxo. O afastamento do meio fio deverá ser de no mínimo 0,30m e sua altura em relação ao piso é de no mínimo 2,00m.

MATERIAL A SER EMPREGADO NAS PLACAS:

Serão confeccionadas em chapas de aço laminado galvanizadas nº 18, deverão passar por desengraxe, com posterior aplicação de galvite. As faces deverão receber pintura de fundo em esmalte sintético, com secagem em estufa a 140°C. Os símbolos, letras, números e tarjas deverão ser impressos (silk screen) ou por processo de recorte e colagem.

MATERIAL A SER EMPREGADO NOS SUPORTES:

Serão afixadas em barrotes de madeira de lei 3"x3". E afixadas utilizando dois parafusos de aço galvanizado de 3"x 5/16", com arruela e porca sextavada

A escavação para implantação do barrote no pavimento deverá ser feita manualmente, e ter profundidade de 0,50m, com cuidados necessários a fim de não causar danos às redes de utilização pública. Colocar no fundo da escavação uma camada de 5cm de lastro de concreto magro no traço 1:2:4. Recompôr sempre o piso nas suas características originais, em volta do suporte.

5.5 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014

Tijolo cerâmico de 6 ou 8 furos de primeira qualidade (alvenaria de ½ vez) e assentados com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:2:8. Devem-se observar quando da sua execução o alinhamento e prumo das mesmas, além das juntas que não deverão ultrapassar 1,5 cm. As espessuras referem-se as alvenarias acabadas.

5.6 TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D = 20 MM (1/2")

5.7 TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D = 25 MM (3/4")

5.8 TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D = 32 MM (1")

5.9 TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D = 40 MM (1 1/4")



CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

5.10 TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D = 50 MM (1 1/2")

5.11 TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D = 60 MM (2")

6.0 DRENAGEM

6.1 ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO

Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento. Deve se observar a consistência do solo, principalmente ao atingir a profundidade máxima. Não colocar o material escavado próximo á vala de modo a evitar se o deslocamento do material e o risco a vida dos operários.

6.2 LASTRO DE AREIA MEDIA

Lastro de areia, adensado com espessura mínima de 0,10m

6.3 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADA EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/201

Compreende o fornecimento, transporte até local da obra, carga, descarga e estocagem se necessária, de tubos de concreto de qualidade comprovada de acordo com os parâmetros estabelecidos na NBR 6583 e NBR 9795 para tubos de concreto armado. Em caso de se aditar fica estabelecido o critério de medição pela extensão de redes colocadas na obra, não consideradas as perdas por quebras de transporte, descarregamento ou estocagem, até a sua aplicação na obra, ou ainda por defeitos de fabricação, em metros lineares (m).

Os tubos deverão ser transportados e assentados deverão estar previamente limpos, devendo estar alinhados, nivelados, apoiados em base firme e uniforme em toda a extensão, de forma a manter a declividades previstas no projeto . No caso de terrenos duros e de superfícies irregulares é necessário a regularização com uma camada de terra fofa ou areia numa espessura de 0,10m.

Quando a altura de aterro sobre a tubulação for superior a 4,00m, ou o material de base não obter a capacidade de suporte suficiente, será exigida a execução de berço em lastro de brita ou lastro de concreto, conforme Especificações de Projeto, ou conforme determinação da FISCALIZAÇÃO.

O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo se necessário o seu esgotamento prévio. Os tubos deverão ser descidos na vala por processo mecânico, sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto, através de réguas, cruzetas e gabaritos. Todas as juntas deverão ser tomadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas

CNPJ-12.250.908/0001-32

6.4 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADA EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/201

Compreende o fornecimento, transporte até local da obra, carga, descarga e estocagem se necessária, de tubos de concreto de qualidade comprovada de acordo com os parâmetros estabelecidos na NBR 6583 e NBR 9795 para tubos de concreto armado. Em caso de se aditar fica estabelecido o critério de medição pela extensão de redes colocadas na obra, não consideradas as perdas por quebras de transporte, descarregamento ou estocagem, até a sua aplicação na obra, ou ainda por defeitos de fabricação, em metros lineares (m).

Os tubos deverão ser transportados e assentados deverão estar previamente limpos, devendo estar alinhados, nivelados, apoiados em base firme e uniforme em toda a extensão, de forma a manter a declividades previstas no projeto. No caso de terrenos duros e de superfícies irregulares é necessário a regularização com uma camada de terra fofa ou areia numa espessura de 0,10m.

Quando a altura de aterro sobre a tubulação for superior a 4,00m, ou o material de base não obter a capacidade de suporte suficiente, será exigida a execução de berço em lastro de brita ou lastro de concreto, conforme Especificações de Projeto, ou conforme determinação da FISCALIZAÇÃO.

O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo se necessário o seu esgotamento prévio. Os tubos deverão ser descidos na vala por processo mecânico, sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto, através de réguas, cruzetas e gabaritos. Todas as juntas deverão ser tomadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

6.5 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADA EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/201

Compreende o fornecimento, transporte até local da obra, carga, descarga e estocagem se necessária, de tubos de concreto de qualidade comprovada de acordo com os parâmetros estabelecidos na NBR 6583 e NBR 9795 para tubos de concreto armado. Em caso de se aditar fica estabelecido o critério de medição pela extensão de redes colocadas na obra, não consideradas as perdas por quebras de transporte, descarregamento ou estocagem, até a sua aplicação na obra, ou ainda por defeitos de fabricação, em metros lineares (m).

Os tubos deverão ser transportados e assentados deverão estar previamente limpos, devendo estar alinhados, nivelados, apoiados em base firme e uniforme em toda a extensão, de forma a manter a declividades previstas no projeto. No caso de terrenos duros e de superfícies irregulares é necessário a regularização com uma camada de terra fofa ou areia numa espessura de 0,10m.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

Quando a altura de aterro sobre a tubulação for superior a 4,00m, ou o material de base não obter a capacidade de suporte suficiente, será exigida a execução de berço em lastro de brita ou lastro de concreto, conforme Especificações de Projeto, ou conforme determinação da **FISCALIZAÇÃO**.

O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo se necessário o seu esgotamento prévio. Os tubos deverão ser descidos na vala por processo mecânico, sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto, através de réguas, cruzetas e gabaritos. Todas as juntas deverão ser tomadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

6.6 REATERRO DE VALAS / CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM.

O aterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais, executado de modo a oferecer condições de segurança às estruturas e tubulações

O aterro será realizado com material isento de pedras e corpos estranhos, adensados com soquetes manuais, em camadas não superiores a 20cm. No caso do material proveniente da escavação não se prestar para execução do aterro, deverá ser utilizado material adequado, de empréstimo.

6.7 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA

Todo o material proveniente das escavações, deverá ser removido do local por caminhão basculante, com capacidade para 6m³ que transportará a um local apropriado com distância média de 5km.

6.8 ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA / RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA) (PONTA DE ALA)

Estrutura executada com pedras duras e argamassadas com argamassa de traço 1:8(cimento e areia) nas fundações de paredes de alvenaria estrutural, as pedras deverão ser colocadas lado a lado formando uma acamada horizontal, em seguida a superfície será umedecida em toda sua extensão. Será lançada uma camada de argamassa para possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequentes, os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores aumentando a segurança da estrutura.

6.9 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO

As Caixas coletoras simples serão nos pontos de coletas das águas pluviais que escoam pelas sarjetas, encaminhando-as para as galerias.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

A sua localização deve obedecer às indicações do projeto, ficando, geralmente situadas nos pontos baixos das linhas d'água previstas no projeto.

As caixas terão a seção interna de 0,80 x 1,00m e a profundidade mínima de 1,10m, sendo deixada um caixa de areia, para retenção de detritos carreados, com a profundidade de 0,20m abaixo da geratriz inferior do tubo. As lajes de fundo serão em concreto simples e as paredes em alvenaria de tijolo maciço sendo utilizada para assentamento e revestimento argamassa de cimento e areia no traço indicado.

6.10 POÇO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM, PROF=100CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO

6.11 CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO

O concreto ciclópico terá resistência mínima de FCK 15MPa e será executado de modo a preencher de uma única vez toda a extensão delimitada pelas formas, não se admitindo concretagem segmentada em seu sentido transversal. Os trechos concretados não devem ultrapassar extensão maior que 15 m ou 50 m³. As pedras de mão que compõe o concreto não devem ter diâmetros maiores que 15 cm sendo as mesmas dispostas de maneira ordenada dentro das formas, evitando-se seu acúmulo ou falta de espaçamento, o que prejudicaria a resistência da peça. A proporção de pedras de mão é de 30% do volume total do concreto e as mesmas devem estar molhadas e envoltas por uma espessa camada de concreto antes de serem adicionadas as formas. Deve se ter cuidado especial com as transições, como exemplo, bloco base e apoio central.

6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;
- O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais, com aterro. O aterro a ser utilizado neste serviço será, preferencialmente, o material proveniente da escavação das valas;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Contratante através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- Antes da aplicação do paralelepípedo a ser utilizado na pavimentação a firma contratada para a execução dos serviços deverá solicitar a aprovação do mesmo, no local, pelo Eng.º Fiscal da Obra;
- Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc;
- A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois que devidamente examinada e aprovada pela fiscalização.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- A relocação e o nivelamento do eixo e das bordas devem ser executados a cada 20,00 m e devem ser nivelados os pontos no eixo, bordas e dois pontos intermediários;
- A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação;
- A largura da plataforma acabada deve ser determinada por medidas à trena, executadas pelo menos a cada 20,00 m com variação de até $\pm 10\%$ do projetado e variação de espessura de até 1,0 cm da especificada no projeto

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros. A obra só será dada com entrega após inspeção final da **FISCALIZAÇÃO**.

Dois Riachos, 04 de setembro de 2017

ROANY IZIDORO SOARES ALVES
ENG. CIVIL – CONFEA: 020457724-1

RAMON CAMILO SILVA
PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

5. RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO - PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 18.560,65
2.	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.338.838,70
3.	SERVIÇO COMPLEMENTARES	R\$ 319.577,55
4.	DRENAGEM	R\$ 182.826,49
	TOTAL GERAL (com BDI)	R\$ 1.859.803,39
	VALOR DO BDI (25,00%)	R\$ 371.960,68
	TOTAL GERAL (sem BDI)	R\$ 1.487.842,71

ROANY IZIDORO SOARES ALVES
ENG. CIVIL – CONFEA: 020457724-1

RAMON CAMILO SILVA
PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 1.859.803,39

BDI SERVIÇO: 25,00%
BDI MATERIAL: 16,80%

DATA BASE: ABR/2017

Item	Código	Sistema	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor do BDI	Valor C/BDI	Valor total
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	12,00	280,71	70,18	350,89	4210,65
1.2	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	14.000,00	0,33	0,08	0,41	5775,00
1.3	79472	SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	14.000,00	0,49	0,12	0,61	8575,00
						SUB TOTAL ITEM 1			18560,65
2.0			SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO						
2.1	9104	ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO	M2	14.000,00	R\$ 55,99	14,00	69,99	979825,00
2.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M2	4.000,00	R\$ 26,48	6,62	33,10	132400,00
2.3	8424	ORSE	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM	M	4.000,00	R\$ 6,38	1,60	7,98	31900,00
2.4	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	336,00	R\$ 388,61	97,15	485,76	163216,20
2.5	41721	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	4.240,00	R\$ 2,68	0,67	3,35	14204,00
2.6	9417	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M	150,00	R\$ 76,44	19,11	95,55	14332,50



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

2.7	4864	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M	30,00	R\$ 78,96	19,74	98,70	2961,00
						SUB TOTAL ITEM 2			1338838,70
3.0			SERVIÇO COMPLEMENTARES						
3.1	11690	ORSE	PINTURA HORIZONTAL DE PISO COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA EXECUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES	M2	280,00	14,92	3,73	18,65	5222,00
3.2	2323	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA NOVACOR OU SIMILAR	M2	172,80	11,05	2,76	13,81	2386,80
3.3	3209	ORSE	PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)	M2	4.000,00	3,68	0,92	4,60	18400,00
3.4	4249	ORSE	CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UNID	30,00	125	31,25	156,25	4687,50
3.5	87479	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF.06/2014	M2	5.600,00	37,25	9,31	46,56	260750,00
3.6	1027	ORSE	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D = 20 MM (1/2")	M	400,00	7,7	1,93	9,63	3850,00
3.7	1028	ORSE	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D = 25 MM (3/4")	M	600,00	9,03	2,26	11,29	6772,50
3.8	1029	ORSE	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D = 32 MM (1")	M	400,00	11,88	2,97	14,85	5940,00
3.9	1030	ORSE	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D = 40 MM (1 1/4")	M	100,00	26,89	6,72	33,61	3361,25
3.10	1031	ORSE	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D = 50 MM (1 1/2")	M	100,00	29,69	7,42	37,11	3711,25
3.11	1032	ORSE	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D = 60 MM (2")	M	100,00	35,97	8,99	44,96	4496,25
						SUB TOTAL ITEM 3			319577,55
4.0			DRENAGEM						
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M³	40,00	46,56	11,64	58,20	2328,00
4.2	94115	SINAPI	LASTRO DE AREIA MEDIA	M³	35,00	107,99	27,00	134,99	4724,56



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
 Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
 CNPJ-12.250.908/0001-32

4.3	92849	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADA EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	155,00	112,40	28,10	140,50	21777,50
4.4	92855	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADA EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	155,00	244,26	61,07	305,33	47325,38
4.5	92857	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	155,00	277,57	69,39	346,96	53779,19
4.6	93382	SINAPI	REATERRO DE VALAS / CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM.	M³	75,00	17,15	4,29	21,44	1607,81
4.7	72843	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M³XKM	40,00	0,60	0,15	0,75	30,00
4.8	94467	SINAPI	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA / RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA) (PONTA DE ALA)	M³	25,00	314,42	78,61	393,03	9825,63
4.9	83659	SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UNID	30,00	592,53	148,13	740,66	22219,88
4.10	73963/001	SINAPI	POÇO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM, PROF=100CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO	UNID	15,00	317,78	79,45	397,23	5958,38
4.11	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	31,00	341,94	85,49	427,43	13250,18
								SUB TOTAL ITEM 4	182826,49
TOTAL GERAL (com BDI)									1859803,39
VALOR DO BDI (25,00%)									371960,68
TOTAL GERAL (sem BDI)									1487842,71
FONTE: SINAPI - AL COM DESONERAÇÃO, SICRO2									

ROANY IZIDORO SOARES ALVES
 ENG. CIVIL – CONFEA: 020457724-1

RAMON CAMILO SILVA
 PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
 Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
 CNPJ-12.250.908/0001-32

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS

DATA BASE:
ABR/2017

LOCAL: MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS BDI SERVIÇO: 25,00%
 VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 1.859.803,39 BDI MATERIAL: 16,80%

ITEM	SERVIÇOS - EDIFICAÇÃO	%	VALOR + B.D.I.	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	R\$ 18.560,65	9,00%	1.670,46	9,00%	1.670,46	9,00%	1.670,46	9,00%	1.670,46	8,00%	1.484,85	8,00%	1.484,85
02	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	71,99	R\$ 1.338.838,70	9,00%	120.495,48	9,00%	120.495,48	9,00%	120.495,48	9,00%	120.495,48	8,00%	107.107,10	8,00%	107.107,10
03	SERVIÇO COMPLEMENTARES	17,18	R\$ 319.577,55	9,00%	28.761,98	9,00%	28.761,98	9,00%	28.761,98	9,00%	28.761,98	8,00%	25.566,20	8,00%	25.566,20
04	DRENAGEM	9,83	R\$ 182.826,49	9,00%	16.454,38	9,00%	16.454,38	9,00%	16.454,38	9,00%	16.454,38	8,00%	14.626,12	8,00%	14.626,12
Total Simples			1.859.803,39	9,00%	167.382,30	9,00%	167.382,30	9,00%	167.382,30	9,00%	167.382,30	8,00%	148.784,27	8,00%	148.784,27
Total Acumulado			1.859.803,39	9,00%	167.382,30	18,00%	334.764,61	27,00%	502.146,91	36,00%	669.529,22	44,00%	818.313,49	52,00%	967.097,76

ITEM	SERVIÇOS - EDIFICAÇÃO	%	VALOR + B.D.I.	7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	R\$ 18.560,65	8,00%	1.484,85	8,00%	1.484,85	8,00%	1.484,85	8,00%	1.484,85	8,00%	1.484,85	8,00%	1.484,85
02	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	71,99	R\$ 1.338.838,70	8,00%	107.107,10	8,00%	107.107,10	8,00%	107.107,10	8,00%	107.107,10	8,00%	107.107,10	8,00%	107.107,10
03	SERVIÇO COMPLEMENTARES	17,18	R\$ 319.577,55	8,00%	25.566,20	8,00%	25.566,20	8,00%	25.566,20	8,00%	25.566,20	8,00%	25.566,20	8,00%	25.566,20
04	DRENAGEM	9,83	R\$ 182.826,49	8,00%	14.626,12	8,00%	14.626,12	8,00%	14.626,12	8,00%	14.626,12	8,00%	14.626,12	8,00%	14.626,12
Total Simples			1.859.803,39	8,00%	148.784,27	8,00%	148.784,27	8,00%	148.784,27	8,00%	148.784,27	8,00%	148.784,27	8,00%	148.784,27
Total Acumulado			1.859.803,39	60,00%	1.115.882,03	68,00%	1.264.666,30	76,00%	1.413.450,57	84,00%	1.562.234,85	92,00%	1.711.019,12	100,00%	1.859.803,39

ROANY IZIDORO SOARES ALVES
 ENG. CIVIL – CONFEA: 020457724-1

RAMON CAMILO SILVA
 PREFEITO



CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
 PROCESSO Nº 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

8. DEMONSTRATIVO DE BDI

DETALHAMENTO DO BDI – SERVIÇOS

Descrição dos Serviços	
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,39
R - RISCOS	1,27
R - SEGUROS E GARANTIAS	1,00
SUB-TOTAL	7,66
TRIBUTOS	
I - ISS	3,00
I - PIS	0,65
I - Cofins	3,00
SUB-TOTAL	6,65
LUCRO	
L - LUCRO OPERACIONAL	8,20
SUB-TOTAL	8,20
BDI COM IMPOSTOS (%)	24,99

$$\text{BDI} = ((1+AC/100) \times (1+DF/100) \times (1+R/100) \times (1+L/100)) / (1-I/100)$$

BDI (CALCULADO): 25,00

DETALHAMENTO DO BDI - MATERIAL

Descrição dos Serviços	
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,02
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,75
R - RISCOS	0,80
R - SEGUROS E GARANTIAS	0,50
SUB-TOTAL	6,07
TRIBUTOS	
I - ISS	0,00
I - PIS	0,65
I - Cofins	3,00
SUB-TOTAL	3,65
LUCRO	
L - LUCRO OPERACIONAL	6,00
SUB-TOTAL	6,00
BDI COM IMPOSTOS (%)	16,80

$$\text{BDI} = ((1+AC/100) \times (1+DF/100) \times (1+R/100) \times (1+L/100)) / (1-I/100)$$

BDI (CALCULADO): 16,80



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

9. TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

ALAGOAS

VIGENCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,10%	Não incide	18,10%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,86%	6,01%	7,86%	6,01%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,44%	15,76%	45,44%	15,76%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,74%	3,63%	4,74%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,32%	4,07%	5,32%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,78%	3,66%	4,78%	3,66%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	15,35%	11,76%	15,35%	11,76%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,63%	2,65%	16,72%	5,80%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,03%	2,96%	17,14%	6,12%
TOTAL (A+B+C+D)		85,62%	47,28%	114,73%	70,44%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017
PROCESSO N° 1464.0809006/2017
Data de Abertura: 09/10/2017 - 09h00min

ANEXO II
Modelo de Elaboração de
Termo de Proposta

TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos/AL
CEP-57.560-000.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **(DESCREVER OS SERVIÇOS)**, conforme descrito no Edital de **CONCORRÊNCIA n.º 001/2017** e seus anexos, e em conformidade com o Projeto Básico, no valor de **R\$***** (*****REAIS) (VALOR POR EXTENSO EM REAIS)**.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias desde a data fixada para abertura das propostas (_____), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CONCORRÊNCIA N° 001/2017
PROCESSO N° 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017
PROCESSO N° 1464.0809006/2017
Data de Abertura: 09/10/2017 - 09h00min

ANEXO III
Modelo de Credenciamento

MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 4.3.1.1, alínea b)”)

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ SSP/UF e CPF (MF) sob o n.º _____, a participar da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA n.º 001/2017**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**
Local e data

Representante Legal

Local e Data

(_____), / / .

(Nome e assinatura do responsável pela proponente)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017
PROCESSO N° 1464.0809006/2017
Data de Abertura: 09/10/2017 - 09h00min

ANEXO IV
Modelo de Declaração Para Situação
Prevista no Subitem 7.5.1.6, alínea "a"

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 7.5.1.6, alínea "a")

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC**, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**", em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA** (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data

(_____), / / .

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)
(Devidamente comprovada na forma do subitem 7.5.1.6, alínea "a" deste Edital)



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017
PROCESSO N° 1464.0809006/2017
Data de Abertura: 09/10/2017 - 09h00min

ANEXO V
Modelo de Declaração Para Situação
Prevista no Subitem 7.5.1.6, alínea b”

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 7.5.1.6, alínea “b”)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1998 (lei nº 9.854/99), regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

(_____), / / .

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)
(Devidamente comprovada na forma do subitem 7.5.1.6, alínea “b”) deste Edital)



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017
PROCESSO N° 1464.0809006/2017
Data de Abertura: 09/10/2017 - 09h00min

ANEXO VI
Modelo de Declaração de Elaboração
Independente de Proposta

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 7.5.1.6, alínea “c”)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(_____), / / .

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)
(Devidamente comprovada na forma do subitem 7.5.1.6, alínea “c”) deste Edital)



CONCORRÊNCIA N° 001/2017
PROCESSO N° 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017
PROCESSO N° 1464.0809006/2017
Data de Abertura: 09/10/2017 - 09h00min

ANEXO VII
Minuta de Contrato
(Gravado em Arquivo Separado)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI PACTUAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF n° 12.250.908/0001-32, E DO OUTRO A EMPRESA: <nome da proponente>, inscrita no CNPJ/MF n° <inserir n° do CNPJ da proponente>.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhor **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro (a), casado (a), portadora do RG n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, 96, centro, Cidade de Dois Riachos, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: (_____**<inserir nome da proponente>**), inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (_____**<inserir n° do CNPJ da proponente>**), com sede na (_____**<inserir endereço completo da proponente>**), neste ato representado pelo (_____**<inserir nome>**), (Brasileiro), (Solteiro/Casado), (_____**<inserir número do documento de identidade e do CPF>**), tendo em vista a homologação do resultado da **CONCORRÊNCIA n° 001/2017**, com base nos termos do **Processo Administrativo n° 1464.0809006/2017**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 no que não conflitar com a Lei Federal, tem entre si justo e acordado a Celebração do presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto, **Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil**, para a pavimentação de diversas ruas do Município de Dois Riachos/AL, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme discriminação constante no projeto básico, nas quantidades e especificações aduzidas no **Anexo I** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PONTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O partícipe do pleito que tiver homologado para si o objeto desta **LICITAÇÃO** deverá providenciar a execução deste serviço de imediato, a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, e em seguida, providenciar a execução dos Serviços, conforme **ANEXO I**, parte integrante deste Edital;

2.2 Os serviços constam basicamente de obras e/ou “**Serviços de Engenharia Civil**” para a execução das obras para **pavimentação de diversas ruas** localizadas no Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas e a descrição detalhada encontra-se no Projeto Básico (Especificações Técnicas, Orçamento, Plantas, Memorial Descritivo, etc.), **ANEXO I** que, doravante, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do Edital.

2.3 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar parte ou a totalidade dos serviços e a previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido constitui-se de recursos financeiros provenientes de recursos próprios do **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**.



CONCORRÊNCIA N° 001/2017
PROCESSO N° 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATANTE

- a) É obrigação de a **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.
- b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de execução dos Serviços, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.
- c) Verificar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços pela Contratada quanto ao atendimento às normas técnicas e ao constante no Edital do **CONCORRÊNCIA N° 001/2017**.

II - DA CONTRATADA

- a) Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a **CONTRATADA**, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:
- b) Assumir integral responsabilidade pelos serviços previstos na Cláusula Primeira e pelo cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal e social vigente, efetuando, por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.
- c) Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste contrato.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- e) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.
- f) Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- g) Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- h) Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como cumprir todas as ordens dela emanadas.
- i) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus prepostos, durante a execução do objeto contratual.
- j) Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou dano, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência.
- k) Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da **CONTRATANTE**.
- l) Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a execução do objeto, ficando assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de aceitá-lo ou não.
- m) Ressarcir à **CONTRATANTE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- n) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução do objeto contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- o) Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a **CONTRATANTE**.
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- q) É expressamente proibida, durante a execução do serviço, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Mun. de DOIS RIACHOS/AL pela **CONTRATADA**.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **CONCORRÊNCIA N° 001/2017** Vinculada, mediante parecer exarado pela Procuradoria Municipal, no processo administrativo licitatório.

CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1 Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº. 8666/93, complementar nº. 123/2006 e lei 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

6.2 Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Instrumento Convocatório complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O valor global desta contratação perfaz a importância de **R\$ ***** (***** Mil Reais)**.
<Inserir números em algarismo por extenso e em reais>.

7.2 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I1 (\text{Col. 39}) - I0 (\text{Col. 39})}{I0 (\text{Col. 39})} \right], \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I0 = mês de aniversário da proposta;

I1 = mês de apresentação da Proposta.

Col. 39 = Custo Nacional Construção Civil e Obras Públicas.

Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, com apresentação dos documentos de cobrança (Faturas/Notas Fiscais), devidamente atestadas pela Fiscalização, consoante os seguintes eventos:

- As notas fiscais/faturas deverão destacar o valor do **IRPJ** e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, parágrafo 6º, da **IN/SRF nº. 480/2004**, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- Quando se tratar da quitação do último pagamento a **PREFEITURA** reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentado a GPS relativa ao mês dos últimos serviços prestados. Da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena da retenção dos pagamentos.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- c) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da **PREFEITURA**, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da Contratada, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.
- d) Na hipótese de a **PREFEITURA** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas no subitem anterior e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vencidas. Não havendo possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela **PREFEITURA**, a título de condenação trabalhista, solidária ou subsidiária, a **PREFEITURA** utilizará o direito de regresso, em ação própria assim intentada contra a Contratada, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- e) Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- f) As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa relativa a cada serviço faturado e deverão ser devidamente atestadas pela Fiscalização do Contrato, a cargo da **PREFEITURA**.
- g) As faturas somente serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização do Contrato e se apresentarem isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções.
- h) Os documentos de cobrança, indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA**, e que cubram a execução dos serviços.
- i) Atendido ao disposto nos itens anteriores a **PREFEITURA** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94.
- j) É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega, à **PREFEITURA**, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela **PREFEITURA**, dos prazos estabelecidos.
- k) No caso de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser observados de forma restritiva os pleitos dentro dos pressupostos da teoria da imprevisão conforme dispõe o **artigo 65, Inciso II, da alínea “d” da Lei nº. 8.666/93**.
- l) Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido na alínea “f”, caso em que a **PREFEITURA** pagará atualização financeira, de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = P[(1+I/100)^N - 1], \text{ onde}$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, calculada com base na variação do IGP-M do período N, “Pró-Rata” dia.

- m) Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
- n) Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- o) Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

- 9.1 Em caso de inadimplemento, por parte da **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à **CONTRATADA** será aplicada a multa no percentual de **0,1 (um décimo por cento)** ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de **20 (vinte) por cento** do prazo contratual o que dará ensejo a sua rescisão.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 9.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **PREFEITURA**, observando-se o seguinte:
- A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias.
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela **CONTRATADA**, esta será convocada a recolher ao órgão competente indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 9.3 A **CONTRATADA** terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**. Ouvido os fiscais designados para o acompanhamento do contrato, o recurso será apreciado pela Procuradoria Geral do Município de DOIS RIACHOS/AL, que poderá relevar ou não a multa.
- 9.4 Em caso de relevação da multa, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 9.5 Caso A **PREFEITURA** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
08.00.08.80.2.023	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNI. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.00.08.80.1.016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
ELEMENTO DE DESPESA (1): 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1 O prazo para execução do objeto desta **LICITAÇÃO** está estimado em um período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia seguinte do recebimento da autorização de execução dos serviços, expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos ou até o término de sua execução;
- 11.2 A contratação produzirá efeitos a partir da publicação do extrato do **CONTRATO** devidamente assinado e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, concomitantemente com a LOA Lei Orçamentária Anual e suas alterações.
- 11.3 Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecidas no citado procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:
- Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
 - Supressão de qualquer item de serviço;
 - Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis a conclusão da(s) obra(s) contratada(s), respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

12.2 As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução da(s) obra(s) deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de Termo Aditivo;

12.3 O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimo de obra(s) devidamente autorizado pela Administração;
- b) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
- c) Interrupção da(s) obra(s), por ordem e interesse da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo interrupção prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato e as alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao término do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A **PREFEITURA** designará um coordenador para acompanhar o andamento dos serviços de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997, deverá também haver a designação de um técnico da **PREFEITURA** para atuação conjunta na fiscalização do contrato.

13.2 A equipe de fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** ou seu preposto terá plenos poderes para:

- a) Verificar e aceitar Notas Fiscais extraídas pela **CONTRATADA** ou recusá-las, quando inexatas;
- b) Fazer inspeções periódicas para verificação dos serviços;
- c) Embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com os elementos do projeto e/ou contra as normas técnicas de engenharia aplicáveis, ou ainda, em desacordo com as Normas de Segurança, das quais a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;
- d) Solicitar a demolição e nova execução, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, de todo e qualquer serviço que se apresentar defeituoso ou em desacordo com os elementos do projeto e especificações, ou, ainda, que atente contra a segurança ou bens da **PROPRIETÁRIA**, ou da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, ou de terceiros;
- e) Autorizar ou impedir a retirada do local dos serviços, de equipamento de construção e material de propriedade da **CONTRATADA**, nela comprometidos;
- f) Solicitar a imediata substituição no serviço de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja permanência, a seu exclusivo critério, seja julgada inconveniente;
- g) Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada penalidade contratual.
- h) Propor aplicação de multa pelo não cumprimento de cláusula contratual.
- i) A omissão da fiscalização em qualquer circunstância não eximirá a adjudicatária da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

13.3 Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

13.4 À **CONTRATANTE** reserva o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança, embarace a Fiscalização ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

13.5 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as **Normas Técnicas da ABNT** e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se a contratada a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Caso a CONTRATADA se recuse a executar o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 A CONTRATADA que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.3 Fica estipulado o percentual de **0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais)** sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no **subitem 9.3**, deste contrato.

14.4 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- b) Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.5 Vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.

14.6 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o **subitem 9.4**.

14.7 Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **9.2**, alínea “b” deste instrumento, sem prejuízo das demais penalidades descritas naquele item.

14.8 Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

- 14.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.
- 14.10 Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- 14.11 A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no **item 9.1** deste instrumento contratual.
- 14.12 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.
- 14.13 O descumprimento das cláusulas citadas por 02 (duas) vezes consecutivas ou não, incidirá no cancelamento unilateral do contrato sendo a empresa declarada inidônea para contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos, sendo este ato publicado na imprensa oficial e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e outros órgãos que a administração entenda conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

15.1.1 Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) O desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Associação, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

15.1.2 De modo:

- a) Unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 15.1.1, *supra*;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação pertinente;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

16.1 É vedado a **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e do Presidente;
- b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os **SERVIÇOS** executados;
- c) Interromper unilateralmente a execução sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR

17.1 A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (AL)**, o Sr. **ROANY IZIDORO SOARES ALVES**, Responsável Técnico Municipal, **Engenheiro Civil - CREA Nº 020457724-1**, Fiscalizador desta contratação.

17.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: atestar a medição; proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

18.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

18.3 As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

18.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

18.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

18.6 A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

18.7 Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade constatada durante a execução do presente avença.

18.8 As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **DOIS RIACHOS/AL** para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Local e Data

(_____), / / .

<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

RAMON CAMILO SILVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017
PROCESSO N° 1464.0809006/2017
Data de Abertura: 09/10/2017 - 09h00min

ANEXO VIII
Modelo de Carta de
Credenciamento para “Vistoria”

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos/AL
CEP-57.560-000.

Pelo presente, credenciamos (Nome do Credenciado), portador da Cédula de Identidade N° _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, a efetuar vistoria referenciada no Edital de CONCORRÊNCIA n° 001/2017.

Local e Data

(_____), / / .

<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

(Nome e assinatura do responsável pela proponente)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



CONCORRÊNCIA N° 001/2017
PROCESSO N° 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017
PROCESSO N° 1464.0809006/2017
Data de Abertura: 09/10/2017 - 09h00min

ANEXO IX
Declaração de Enquadramento
Como “ME” ou “EPP”

DECLARAÇÃO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

A Empresa _____ Inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____ através de seu contador _____, CRC n° _____ **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar n°. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBSERVAÇÕES:

- Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n° 123/2006.



CONCORRÊNCIA N° 001/2017
PROCESSO N° 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Avenida Miguel Vieira Novais – 100 – Dois Riachos – Alagoas
CNPJ-12.250.908/0001-32

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017
PROCESSO N° 1464.0809006/2017
Data de Abertura: 09/10/2017 - 09h00min

**PROTOCOLO DE
RECEBIMENTO DO EDITAL**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO N° _____/2017	CONCORRÊNCIA N° 001/2017	PROCESSO N° 1464.0809006/2017	DATA DE ABERTURA 09/10/2017
----------------------------	-----------------------------	----------------------------------	--------------------------------

Dados Para Correspondência Informada Pela Licitante

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
CNPJ:		TELEFONE/FAX:	
E-Mail:			

Dados Do Responsável Pelo Recebimento Do Edital

NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
TELEFONE/FAX:		E-Mail:	
FUNÇÃO NA EMPRESA:			

Certifica-se do Recebimento do Edital, acima referido, com a Finalidade de Participar do Processo Licitatório a ser realizado pelo pregoeiro.

Carimbo C.N.P.J/M.F.

Informamos que a aceitação deste implica no atesto que conhece e compreende por inteiro o teor do mesmo e que a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, prestou todos os esclarecimentos para dirimir as dúvidas que existiram.

Responsável pelo recebimento do edital

DATA: ____/____/2017.



CONCORRÊNCIA N° 001/2017
PROCESSO N° 1464.0809006.2017

Comissão Permanente de Licitações